



PREFEITURA DE MATERLÂNDIA - MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO MUNICIPAL Nº 018/2017.

Dispõe sobre a regulamentação para obtenção de acesso e cópia de documentos públicos da Prefeitura Municipal de Materlândia por particulares dá outras providências.

JOVENTINO MARIA FERREIRA, Prefeito Municipal de Materlândia, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições e no exercício das prerrogativas que lhe garantem a Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. O cidadão que pretender acesso a documentos públicos deverá apresentar requerimento escrito, indicando a qual pretende, para que finalidade e período de vista, que deverá ser exercida sob sua responsabilidade, vedado a retirada do processo ou documento da sede da prefeitura.

Art. 2º. Para obtenção de cópias, o interessado deverá aviar pedido escrito, instruído com o comprovante de recolhimento dos emolumentos devidos, o qual será atendido no prazo de até 05 (cinco) dias úteis

Parágrafo único: O custo administrativo para obtenção de cópias reprográficas de documentos fica estabelecido em R\$ 0,35 (trinta e cinco centavos) por cópia.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Materlândia, aos 27 de março de 2017.


Joventino Maria Ferreira
Prefeito Municipal